



PROGEPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE
PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

A licença para tratar de interesses particulares é uma licença não remunerada concedida ao servidor estável, observado o interesse da Administração, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor, ou por necessidade de serviço.

Público Alvo

Servidor estável.

Requisitos Básicos

- I - Ter cumprido o período de estágio probatório;
- II - Preencher o Formulário constante no Anexo III da IN N° 34/ 2021.

Documentação necessária

O pedido da licença deverá ser apresentado nos moldes do Anexo III da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME N° 34, de 24/03/2021 (<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-sgp/sedgg/me-n-34-de-24-de-marco-de-2021-310348947>).

Base legal

Lei nº 8.112, de 11/12/1990 (art. 81 e 91)
Resolução N° 5/2018 - CEPE
Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME N° 34, de 24/03/2021.

Informações Gerais

- 1 - A licença será concedida por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por mais dois períodos, desde que o total não ultrapasse 03 (três) anos.



PROGEPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE
PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

UFPE

2 - A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor, ou no interesse do serviço.

3 - O servidor deverá formalizar a solicitação da licença no prazo de até 60 (sessenta) dias antes da data de início da licença.

4 - O período de licença para tratar de interesses particulares não é computado para nenhum fim, salvo se houver contribuição à Previdência Social, quando poderá ser considerado para fins de aposentadoria.

5 - Será assegurada ao servidor licenciado a manutenção da vinculação ao regime do Plano de Seguridade Social do Servidor Público (PSS), mediante o recolhimento mensal da respectiva contribuição no mesmo percentual devido pelos servidores em atividade, incidente sobre a remuneração total do cargo a que faz jus no exercício das suas atribuições, computando-se, para este efeito, inclusive as vantagens pessoais.

6 - No primeiro dia útil seguinte ao término do período de licença, o servidor deverá preencher o Termo de Apresentação constante do Anexo II, da Resolução Nº 5/2018, e encaminhar para a Seção de Movimentação de Pessoal.

7 - O servidor fará jus às férias relativas ao exercício em que retornar da licença.

8 - O servidor que solicitar a licença para tratar de interesses particulares com o objetivo de exercício de atividades privadas deverá observar as disposições da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, sobre conflito de interesses.

9 - É vedada a concessão de licença para tratar de interesses particulares com efeitos retroativos.

Procedimentos

COMO PROCEDER PARA ABERTURA DO PROCESSO

Abertura do Processo no Sipac

Tipo do Processo: LICENCA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR

Classificação (CONARQ): 023.3 – LICENCAS

Código do setor responsável: 11.07.30



PROGEPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE
PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

UFPE

Setor responsável:

SMP- Seção de Movimentação de Pessoal
Contatos: Fone: 2126-8165
E-mail: smp.progepe@ufpe.br